



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE COUTO MAGALHÃES - TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 211 de 14 de março de 2017.



<http://coutomagalhaes.to.gov.br/>

Quinta-Feira, 01 de Abril de 2021

Ano I | Edição nº 196

Página 1 de 3

## Sumário

<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	2
PORTARIA Nº 113, DE 01 DE ABRIL DE 2021 .....	2
<b>Secretaria Municipal de Finanças</b> .....	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2021 .....	3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Couto Magalhães garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.coutomagalhaes.to.gov.br/>

Certificado por Graciene Rodrigues Pereira Rabello





### PORTARIA Nº 113, DE 01 DE ABRIL DE 2021

**Dispõe sobre a concessão de licença para interesse particular de servidor Efetivo do Município de Couto Magalhães /TO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art.18-E, inciso II, alíneas **a** e **b**, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o requerimento do servidor efetivo **CARLITO ALMEIDA BRAZ**, concursado para o cargo de Gari, solicitando licença para trato de interesse particular e considerando o despacho do Prefeito Municipal sendo favorável ao pedido;

**Considerando** que o requerimento tem fundamentação legal nos termos do art. 78, da Lei Municipal nº 04/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor efetivo **CARLITO ALMEIDA BRAZ**, concursado para o cargo de Gari, matrícula nº. 185, Licença para trato de Interesse Particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, abrangendo o **período de 01/04/2021 a 01/04/2023**, sem ônus para o município.

**Art. 2º** - Concluído o prazo da referida licença, o servidor deverá retornar imediatamente às suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**. Revogam-se às disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, 01 de abril de 2021.

**Júlio César Ramos Brasil**  
Prefeito Municipal



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2021 PROCESSO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO inscrito no CNPJ nº 02.133.098/0001-80, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no Art. 26, *caput*, da Lei Nº 8.666/93, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no artigo 24, VIII da Lei 8.666/93, e concordando com o parecer Jurídico, referente à Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, multas e demais receitas públicas devidas à municipalidade, por meio eletrônico, através de DUAM (Documento Único de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados, **com a empresa e valor, a saber: BANCO DO BRASIL SA, através de sua agência 1306, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/3140-21: R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)**. Estando o preço do contrato é compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, VIII, daquele Texto Federal. Ante a análise efetivada, diante do interesse público, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Couto Magalhães/TO, 01 de abril de 2021.

**Júlio César Ramos Brasil**  
Prefeito Municipal